EMENDA Nº. 327 / 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), visando à criação de Polo de Acolhimento para ambulantes e catadores de materiais recicláveis durante o Carnaval do Povo 2026, no Município de Parnamirim/RN.

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo, na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), para fins de criação de Polo de Acolhimento para ambulantes e catadores de materiais recicláveis durante o Carnaval do Povo 2026, alocados na Unidade Orçamentária 02.141 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, na Ação 1813 - Criação de ações para fomentar o desenvolvimento econômico do município.

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com o objetivo de implementar Polo de Acolhimento para ambulantes e catadores de materiais recicláveis durante o Carnaval do Povo 2026, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), prevista para o exercício financeiro de 2026, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados, a título impositivo, por esta Emenda, deverão ser distribuídos conforme a seguinte classificação orçamentária:

Campo	**Descrição**
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09/12/2025

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16/12/2025
Thiago Fernandes
1º Secretário

Função	23 – Comércio e Serviços
Subfunção	695 – Turismo
Programa	0015 – Desenvolvimento Urbano e Sustentável e Mobilidade Urbana Eficiente
Ação	1813 – Criação de ações para fomentar o desenvolvimento econômico do município
Grupo de Despesa	3 – Outras Despesas Correntes
Valor Alocado	R$ 10.000,00
Fonte de custeio/origem do remanejamento	2039 – Emendas Impositivas Legislativo Municipal

Art. 3º O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 4º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora Autora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Exma. Chefe do Poder Executivo Municipal,

A Emenda Impositiva à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026 destina recursos financeiros no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a criação de um Polo de Acolhimento destinado a ambulantes e catadores de materiais recicláveis durante o Carnaval do Povo 2026, no Município de Parnamirim/RN. A proposição fundamenta-se na necessidade de reconhecimento, valorização e apoio estruturado ao trabalho desses profissionais, que desempenham papel estratégico tanto na dinâmica econômica do evento quanto na sustentabilidade ambiental da festividade.

O Carnaval do Povo é um evento de grande porte, que mobiliza milhares de pessoas e movimenta significativamente a economia local. Durante o evento, vendedores ambulantes encontram oportunidades de geração de renda, enquanto os catadores de materiais recicláveis têm papel central no manejo adequado dos resíduos gerados. O Polo de Acolhimento oferecerá infraestrutura mínima, incluindo pontos de hidratação, alimentação, descanso, triagem e descarte adequado de resíduos, promovendo condições dignas de trabalho, segurança, eficiência operacional e redução de riscos à saúde e à integridade física desses trabalhadores.

A criação desse Polo está em consonância com o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, previsto no art. 1º, III, e com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, conforme o art. 170 da Constituição Federal. Reconhecer, apoiar e organizar a atividade dos ambulantes e catadores representa uma estratégia concreta de enfrentamento à informalidade e à vulnerabilidade social, fortalecendo a economia popular urbana e garantindo oportunidades de inclusão produtiva. Tais medidas contribuem para a redução de desigualdades e promovem justiça social ao oferecer suporte a trabalhadores

que frequentemente enfrentam precariedade, insegurança jurídica e falta de infraestrutura adequada para desempenhar suas atividades.

Além disso, a ação proposta atende às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), que destaca a importância da integração de catadores de materiais recicláveis em programas de coleta seletiva e economia circular. No âmbito estadual e municipal, leis como a Lei Estadual nº 11.669/2024 e a Lei Municipal nº 2.264/2022 reforçam a necessidade de inclusão formal desses trabalhadores e a valorização das cooperativas e associações de catadores, garantindo-lhes suporte técnico, capacitação, organização e condições de trabalho dignas. A proposta também se alinha ao Programa Diogo de Sant'Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular, promovendo articulação entre os entes federativos para fortalecimento da economia circular e educação ambiental.

O Polo de Acolhimento contribui ainda para a sustentabilidade urbana e ambiental do município. Ao oferecer infraestrutura adequada para a triagem de resíduos, a iniciativa fortalece a coleta seletiva, reduz a quantidade de lixo destinado a aterros sanitários, evita a contaminação ambiental e incentiva práticas de reutilização e reciclagem. Esta ação demonstra que a valorização do trabalho informal pode caminhar de forma integrada com políticas ambientais, promovendo desenvolvimento urbano sustentável e consolidando a cultura da responsabilidade socioambiental.

É importante salientar a relevância social dessa iniciativa, especialmente em bairros periféricos e com menor acesso a oportunidades de emprego formal, como ocorre em diversas áreas do município de Parnamirim. O Polo de Acolhimento proporcionará suporte essencial para que trabalhadores informais possam exercer suas atividades com dignidade, reduzindo riscos e fortalecendo vínculos comunitários. A medida reforça a importância da atuação do poder público na promoção de políticas inclusivas, na organização do espaço urbano e na garantia de direitos básicos aos trabalhadores da economia informal.

A alocação de recursos, a título impositivo, na Unidade Orçamentária 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, na Ação 1813 – Criação de ações para fomentar o desenvolvimento econômico do município, representa investimento direto na valorização do trabalho, no fortalecimento econômico, na

sustentabilidade ambiental e na inclusão social. O Polo de Acolhimento permitirá que o Carnaval do Povo ocorra de forma mais organizada, segura e produtiva, fortalecendo a imagem do município como promotor de eventos inclusivos e ambientalmente responsáveis.

Diante do exposto, a aprovação desta emenda é plenamente justificada, pois contribui para a construção de uma cidade mais justa, inclusiva, sustentável e economicamente ativa, ao reconhecer e apoiar trabalhadores essenciais à dinâmica urbana e à preservação ambiental em Parnamirim.

Nestes termos, pede deferimento.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora Autora